

➤ **Orientações para atividade de Distribuidora de Saneantes (Produtos de Limpeza),
Cosméticos e/ou produtos de higiene:**

- Possuir responsável técnico registrado no Conselho de Classe do profissional;
- Pisos, paredes e teto devem ser de material liso, lavável e de fácil higienização;
- Possuir Procedimentos Operacionais Padrão das atividades, datados e assinados pelo responsável técnico;
- Manter fluxo e áreas definidas para recebimento, armazenamento e expedição dos produtos;
- Documentos atualizados que comprovem a regularização dos fornecedores dos produtos perante os órgãos sanitários (alvará sanitário, AFE, Certidão de Regularidade ou Anotação de Função Técnica) deverão ser mantidos arquivados;
- Providenciar AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) através de peticionamento eletrônico junto a ANVISA(www.anvisa.gov.br);

Legislações:

- Lei Federal 6360/76; RDC 16/2014; Decreto estadual 23430/74; Lei Federal 6437/77;

